



<b>Designação</b>	Conta Extracto			
<b>Condições de Acesso</b>	Clientes pessoas singulares Clientes pessoas colectivas ou entidades equiparadas a pessoas colectivas Empresários em nome individual (ENI)			
<b>Modalidade</b>	Depósito à ordem (DO).			
<b>Meios de Movimentação</b>	Cheque, Cartão de débito, Cartão de crédito, Caixadirecta (só para clientes pessoas singulares), Caixa Empresas (só para clientes pessoas coletivas ou entidades equiparadas, a pessoas coletivas), Ordens de Transferência, Débitos diretos.			
<b>Moeda</b>	Euro			
<b>Montante</b>	<b>Montante</b>	<b>Tipo de Cliente</b>	<b>(em €)</b>	
	Mínimo de constituição	Pessoas singulares	150,00	
	Mínimo de constituição	Clientes pessoas colectivas ou entidades equiparadas a pessoas colectivas	500,00	
	Máximo por cliente		--	
	Montante mínimo de manutenção: --  Não estão sujeitas a limite mínimo as aberturas de contas para crédito de vencimentos, pensões e/ou subsídios e as contas abertas no âmbito da adesão aos Cartões Caixa Académica Estudante ou Caixa IU - Institutos e Universidades ou Caixa Académica Estudante, por alunos, professores e funcionários das escolas de ensino superior.			
<b>Taxa de Remuneração</b>	Conta não remunerada.			
<b>Cálculo de Juros</b>	Não aplicável.			
<b>Pagamento de Juros</b>	Não aplicável.			
<b>Regime Fiscal</b>	Poderá ser devido imposto do selo ou IVA sobre as comissões e despesas associadas à conta, nos termos do item seguinte.			
<b>Comissões e Despesas</b>	<b>Comissões aplicáveis a clientes pessoas singulares</b>			
	<b>1. Manutenção de conta</b>			
	Cobrança mensal:			
	<b>Tipo de Cliente</b>	<b>Comissão Mensal (em €)</b>	<b>Comissão Anual (em €)</b>	<b>Acresce Imposto</b>
	Comissão de manutenção de conta à ordem	4,95	59,40	IS
	Contas à ordem uni-tituladas por estudantes universitários com idade igual ou superior a 26 com cartão Caixa IU-Institutos e Universidades ou Caixa Académica Estudante associado	2,00	24,00	IS
Contas à ordem uni-tituladas por docentes ou funcionários universitários com cartão Caixa IU-Institutos e Universidades associado	2,80	33,60	IS	
Contas à ordem uni-tituladas por docentes ou funcionários universitários com cartão Caixa IU-Institutos e Universidades e cartão Caixa Classic (sem Programa de Lealdade) ou cartão Caixa ITIC associados	4,00	48,00	IS	
Critérios de isenção:				



- Contas com solução multiproducto Conta Caixa;
- Contas à ordem com domiciliação de rendimento <sup>(2)</sup> e um cartão de débito e um cartão de crédito, ambos com utilização nos últimos 3 meses;
- Contas à ordem de jovens até 25 anos, uni-tituladas;
- Contas à ordem de clientes com idade até 25 anos titulares do Megacartão Jovem;
- Contas à ordem cujo somatório dos rendimentos domiciliados seja de valor inferior a uma vez e meia o salário mínimo nacional (1,5 x SMN), em que o 1º titular tenha idade igual ou superior a 65 anos e desde que cada um dos titulares tenha Património Financeiro <sup>(1)</sup> com saldo médio igual ou inferior a 20.000 Euros, ainda que este saldo corresponda ao somatório das aplicações financeiras associadas a todas as contas de depósitos à ordem em que é titular;
- Contas à ordem com aplicações financeiras associadas desde que cumpridos cumulativamente os seguintes critérios:

1) o 1º titular da conta à ordem a isentar detenha Caixadirecta, dados atualizados <sup>(3)</sup> e seja:

- 1º titular de uma conta à ordem com Conta Caixa (solução multiproducto) ou
- 1º titular de uma conta à ordem com domiciliação de rendimento <sup>(2)</sup> e um cartão de débito e um cartão de crédito, ambos com utilização nos últimos 3 meses.

2) pelo menos um dos titulares tenha património financeiro <sup>(1)</sup> com saldo médio mensal igual ou superior a € 10.000 no somatório das aplicações financeiras associadas às suas contas ou

saldo médio mensal igual ou superior a € 5.000 e inferior a €10.000 no somatório das aplicações financeiras associadas às suas contas e com duas ou mais autorizações de débito em conta.

(1) Património Financeiro - contas de depósitos à ordem com aplicações financeiras associadas. Para o cálculo do Património Financeiro consideram-se as seguintes aplicações financeiras: depósitos a prazo, depósitos de poupança, depósitos classificados como produtos financeiros complexos, obrigações emitidas pela Caixa e fundos geridos pela Caixagest, Fundger e CGD Pensões. Ficam excluídos os saldos médios existentes nas contas de Depósito à Ordem. Nas contas em moeda estrangeira o contra-valor em euros é apurado tendo por base a taxa de câmbio fixing no último dia do mês a que diz respeito o apuramento do Património Financeiro.

(2) Domiciliação de Rendimento - Contas de depósitos à ordem com rendimento domiciliado com pelo menos dois créditos de vencimento/reforma/pensão/prestação da segurança social (códigos SALA,PENS, BECH, BENE ou SSBE) nos últimos 3 meses ou, pelo menos, um crédito dos referidos anteriormente, no último mês. A isenção aplica-se somente se pelo menos um dos rendimentos for pensão ou reforma.

(3) Dados atualizados: morada, contacto telefónico e email.

## 2. Contas com Produtos e Serviços Integrados

Soluções Multiproducto	Produtos Incluídos <sup>(1)</sup>	Comissões
<b>Conta Caixa S</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Conta à Ordem.</li><li>- Disponibilização de 1 Cartão de Débito.</li><li>- CaixaDirecta.</li><li>- Transferencias a credito SEPA+(2) e MB Way(6) gratuitas (nao urgentes) ilimitadas efetuadas nos Canais Online (Caixadirecta Online e APP).</li></ul>	<b>Comissão € (acresce IS):</b>  Mensal: 4,95 € Com Bonificação (3) 3,20 €  Anual: 59,40 € Com Bonificação (3) 38,40 €



<b>Conta Caixa M</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Conta à Ordem.</li><li>- Disponibilização de 2 Cartões de Débito (2 titulares).</li><li>- 2 Cartões de Crédito (principal e adicional)-Caixa Classic.</li><li>- CaixaDirecta.</li><li>- Transferências a crédito SEPA+(2) e MB Way(6) gratuitas (nao urgentes) ilimitadas efetuadas nos Canais Online (Caixadirecta Online e APP).</li></ul>	<b>Comissão € (acresce IS):</b>  Mensal: Com Bonificação (3)(4.1) 6,00 € Com Bonificação (4.2) 4,00 € Com Bonificação (4.3) 2,00 € Com Bonificação (4.3) 0,00 €  Anual: Com Bonificação (3)(4.1) 72,00 € Com Bonificação (4.2) 48,00 € Com Bonificação (4.3) 24,00 € Com Bonificação (4.3) 0,00 €
<b>Conta Caixa Azul</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Conta à Ordem.</li><li>- Disponibilização de 2 Cartões de Débito (2 titulares).</li><li>- 2 Cartões de Crédito (principal e adicional)-Caixa Gold</li><li>- CaixaDirecta.</li><li>- Transferências a crédito SEPA+(2) e MB Way(6) gratuitas (não urgentes) ilimitadas efetuadas nos Canais Online (Caixadirecta Online e APP).</li><li>- Comissão das Cotações em Tempo Real.</li><li>- Seguro de Assistência ao Lar da Fidelidade Assistência - Companhia de Seguros, S.A.</li></ul>	<b>Comissão € (acresce IS):</b>  Mensal (7): 7,00 € Com Bonificação (5) 5,00 €  Anual (7): 84,00 € Com Bonificação (5) 60,00 €
<b>Conta Caixa Azul Não Bonificada</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Conta à Ordem.</li><li>- Disponibilização de 2 Cartões de Débito (2 titulares).</li><li>- 2 Cartões de Crédito (principal e adicional)-Caixa Gold</li><li>- CaixaDirecta.</li><li>- Transferências a crédito SEPA+(2) e MB Way(6) gratuitas (não urgentes) ilimitadas efetuadas nos Canais Online (Caixadirecta Online e APP).</li><li>- Comissão das Cotações em Tempo Real.</li><li>- Seguro de Assistência ao Lar da Fidelidade Assistência - Companhia de Seguros, S.A.</li></ul>	<b>Comissão € (acresce IS):</b>  Mensal (7): 14,00 €  Anual (7): 168,00 €

IS - Imposto do Selo a 4%

1. Os serviços que excedam estas quantidades serão cobrados separadamente.
2. Transferência a crédito SEPA+ : Transferência interbancária emitida abrangida pelo Regulamento 260/2012 que obriga a que as transferências tenham os requisitos abaixo:



- por débito em conta bancária,
- com indicação do IBAN da conta beneficiária,
- em Euros, Coroa sueca e Leu romeno,
- em regime exclusivo de despesas partilhadas (SHA),

Este regime é aplicado nos seguintes países: Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Islândia, Itália, Letónia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Mónaco, Noruega, Países Baixos, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, República da Irlanda, Roménia, San Marino, Suécia e Suíça.

### 3. Critérios de bonificação Conta Caixa S e M:

Domiciliação de Rendimento – contas de depósitos à ordem com rendimento domiciliado com pelo menos dois créditos de vencimento/pensão/prestação da segurança social (códigos SALA,PENS, BECH, BENE ou SSBE) nos últimos 3 meses ou, pelo menos, um crédito dos referidos anteriormente no último mês.

Património Financeiro - Contas de depósitos à ordem com aplicações financeiras associadas (\*), desde que pelo menos um dos titulares tenha Património Financeiro (\*) com saldo médio mensal igual ou superior a 5.000,00 Euros. Para este valor é considerado o somatório das aplicações financeiras associadas às contas de depósitos à ordem desse titular.

ou

(\*) Para o cálculo do Património Financeiro consideram-se as seguintes aplicações financeiras: depósitos a prazo, depósitos de poupança, depósitos classificados como produtos financeiros complexos, obrigações emitidas pela Caixa e fundos geridos pela Caixagest, Fundger e CGD Pensões.

Ficam excluídos os saldos médios existentes nas contas de Depósito à Ordem. Nas contas em moeda estrangeira o contra-valor em euros é apurado tendo por base a taxa de câmbio fixing no último dia do mês a que diz respeito o apuramento do Património Financeiro.

e

com duas ou mais autorizações de débito na conta DO associada à conta Caixa.

### 4. Universitários com conta DO uni-titulada e cartão Caixa IU-Institutos e Universidade ou Caixa Académica Estudante associado:

- 4.1 Docente ou funcionário numa Instituição de Ensino Superior;
- 4.2 Estudante universitário com idade igual ou superior a 26 anos;
- 4.3 Estudante universitário com idade inferior a 26 anos.

### 5. Critérios de bonificação Conta Caixa Azul:

Cliente Caixa Azul com domiciliação de rendimento e duas ou mais autorizações de débito na conta DO associada à conta Caixa.

### 6. Transferências MB Way: Transferências P2P realizadas através da App MB Way.

### 7. Se no momento da adesão um dos clientes for Caixa Azul, a conta Caixa Azul será bonificada.

## Comissões aplicáveis a clientes pessoas colectivas ou entidades equiparadas a pessoas colectivas

### 1. Manutenção de conta

Cobrança mensal:

Tipo de Cliente	Comissão Mensal (em €)	Comissão Anual (em €)	Acrece Imposto
Comissão de manutenção de conta à ordem	10,00	120,00	IS
Conta à ordem com saldo médio mensal do Património Financeiro* superior a € 7.500,00 ou saldo médio mensal de Responsabilidades** superior a € 7.500,00	5,00	60,00	IS



Cientes com saldo médio mensal do volume de negócios (Património Financeiro* e Responsabilidades**) superior a € 250.000	Isento	Isento	--
Conta de depósito à ordem com o serviço agregador Conta Caixa Business ou Conta Caixa Business +	Isento	Isento	--
Contas de IPSS	Isento	Isento	--

(\*) Para o cálculo do Património Financeiro consideram-se as seguintes aplicações financeiras: depósitos a prazo, depósitos de poupança, depósitos classificados como produtos financeiros complexos, obrigações emitidas pela Caixa e fundos geridos pela Caixagest, Fundger e CGD Pensões. Nas contas em moeda estrangeira o contra-valor em euros é apurado tendo por base a taxa de câmbio fixing no último dia do mês a que diz respeito o apuramento do Património Financeiro.

(\*\*) Responsabilidades: saldo médio mensal devedor de todos os produtos de crédito.

## 2. Contas com Produtos e Serviços Integrados

Soluções Multiproduto	Produtos Incluídos (1)	Comissões
<b>Conta Caixa Business</b>	- Conta à Ordem. - Disponibilização de 1 Cartão de Débito. - 50 Transferências a crédito SEPA+(2) gratuitas (não urgentes) efetuadas nos Canais Online (Caixadirecta Online, APP e Mobile).	<b>Comissão € (acresce IS):</b> Mensal: 7,00 € Anual: 84,00 €
<b>Conta Caixa Business +</b>	- Conta à Ordem. - Disponibilização de 2 Cartões de Débito. - Disponibilização de 2 Cartões de Crédito. - 50 Transferências a crédito SEPA+(2) gratuitas (não urgentes) efetuadas nos Canais Online (Caixadirecta Online, APP e Mobile). - 1 Módulo de 30 cheques por ano. - Desconto na mensalidade dos TPA associados à conta. - Oferta do seguro de acidentes Pessoais e Assistência Business +	<b>Comissão € (acresce IS):</b> Mensal: 12,50 € Anual: 150,00 €

IS - Imposto do Selo a 4%

- Os serviços que excedam estas quantidades serão cobrados separadamente.
- Transferência a crédito SEPA+ : Transferência interbancária emitida abrangida pelo Regulamento 260/2012 que obriga a que as transferências tenham os requisitos abaixo:
  - por débito em conta bancária,
  - com indicação do IBAN da conta beneficiária,
  - em Euros, Coroa sueca e Leu romeno,
  - em regime exclusivo de despesas partilhadas (SHA),

Este regime é aplicado nos seguintes países: Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Islândia, Itália, Letónia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Mónaco, Noruega, Países Baixos, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, República da Irlanda, Roménia, San Marino, Suécia e Suíça.



<b>Outras comissões aplicáveis a clientes pessoas singulares e a clientes pessoas colectivas ou entidades equiparadas a pessoas colectivas</b>		
<b>Outras Comissões</b>	<b>Comissão (em €)</b>	<b>Acresce Imposto</b>
Comprovação de saldos, por conta	0,50	IVA
Comprovação de movimentos, por conta/mês	3,50	IVA
Abonação de assinatura, por assinatura	4,40	IVA
Alteração de titularidade, por titular/autorizado e por conta	9,00	IS
Declaração de Titularidade, por declaração	10,00	IVA
Levantamento de numerário, ao balcão, sem apresentação de caderneta ou cheque	4,95	IS
Extrato de Contas à Ordem Diário, Semanal, Quinzenal (por emissão) - emissão digital	0,50	IVA
Extrato de Contas à Ordem Diário, Semanal, Quinzenal (por emissão) - emissão postal	2,00	IVA
Cópias de Extratos, por extrato	12,00	IVA
Informações prestadas a Auditores Externos e ROCS sobre clientes	100,00	IVA
IS - Imposto de Selo - 4%.		
O IVA é de 23% no Continente, de 22% na Região Autónoma da Madeira e de 18% na Região Autónoma dos Açores.		
Comissão "Extrato de Contas à Ordem e Extrato Global Mensal (por emissão)": Isento. Comissão de "Levantamento de numerário ao Balcão com apresentação de cheque": Isento Outras despesas associadas: acrescem despesas de correio e comunicações quando aplicável.		
<b>Facilidades de Descoberto</b>	Mediante prévia celebração de contrato de crédito de facilidade de descoberto, o(s) titular(es) pode(m) dispor de fundos que excedem o saldo da conta, nas seguintes condições:  <b>Clientes pessoas singulares</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Montante: até ao montante correspondente à média dos salários / rendimentos, domiciliados / creditados em contas de depósitos à ordem na Caixa nos últimos seis meses.</li><li>- Condições de utilização: a utilização da facilidade de descoberto ocorrerá quando a conta não tiver saldo disponível para executar uma ordem de débito transmitida pelo(s) titular(es), mesmo que existam valores a aguardar boa cobrança ou cativos na conta. O montante correspondente à utilização da facilidade de descoberto será lançado a débito na conta, passando esta a evidenciar um saldo negativo equivalente a esse montante.</li><li>- Cálculo de juros: os juros serão calculados sobre o montante de cada utilização da facilidade de descoberto, desde a data em que esse montante é lançado a débito na conta até à data em que ocorrer o seu reembolso. Base de cálculo: Act/ 360</li><li>- Taxa de juro: a acordar casuisticamente entre as partes. Exemplo: Taxa Anual Nominal (TAN) de 13,3%, a que corresponde uma taxa anual efetiva global (TAEG) de 14,7%, para um montante de 1.500,00 € e pelo prazo de três meses.</li><li>- Pagamento de juros: os juros são cobrados mensalmente, no 1º dia útil de cada mês. Não são cobrados juros se o valor de juros apurado mensalmente for igual ou inferior a 0,55 €.</li><li>- Prazo de reembolso exigido: Mensal.</li><li>- Condições de reembolso: quaisquer entradas de fundos para crédito na conta (depósitos em numerário, libertação de valores pendentes de cobrança ou de cativos) serão automaticamente afetadas ao reembolso dos montantes de capital utilizados no âmbito da facilidade descoberto, cessando de imediato a contagem de juros relativos aos montantes reembolsados e aumentando o saldo da facilidade de descoberto por utilizar.</li></ul>	



- Encargos - Imposto do selo:

Tipo de Imposto	%
IS sobre os juros	4%
IS sobre o montante (clientes particulares)	0,2115%
IS sobre o montante (clientes empresas)	0,04%

#### Clientes pessoas coletivas ou entidades equiparadas a pessoas coletivas

- Montante: Em função das necessidades do cliente e da análise de risco efetuada pela Caixa.
- Condições de utilização: a utilização da facilidade de descoberto ocorrerá quando a conta não tiver saldo disponível para executar uma ordem de débito transmitida pelo(s) titular(es), mesmo que existam valores a aguardar boa cobrança ou cativos na conta. O montante correspondente à utilização da facilidade de descoberto será lançado a débito na conta, passando esta a evidenciar um saldo negativo equivalente a esse montante.
- Cálculo de juros: os juros serão calculados sobre o montante de cada utilização da facilidade de descoberto, desde a data em que esse montante é lançado a débito na conta até à data em que ocorrer o seu reembolso. Base de cálculo: Act/ 360
- Taxa de juro: a acordar casuisticamente entre as partes. Exemplo: TAE de 4,428% calculada em março de 2020 com base na TAN de 1,910% (Euribor a 12 meses (-0,288%) + spread de 1,910%), para empréstimo de 25.000,00 euros, pelo prazo de 6 meses (com juros pagos trimestral e postecipadamente) e com hipoteca. Inclui juros, comissão de estudo, de contratação e de acompanhamento e gestão. No 2.º período inclui juros, comissão de prorrogação e de acompanhamento e gestão.
- Pagamento de Juros: os juros são cobrados trimestralmente.
- Prazo de reembolso exigido: Até 12 meses, renovável.
- Condições de reembolso: quaisquer entradas de fundos para crédito na conta (depósitos em numerário, libertação de valores pendentes de cobrança ou de cativos) serão automaticamente afetadas ao reembolso dos montantes de capital utilizados no âmbito da facilidade descoberto, cessando de imediato a contagem de juros relativos aos montantes reembolsados e aumentando o saldo da facilidade de descoberto por utilizar.

- Encargos - Imposto do selo:

Tipo de Imposto	%
IS sobre os juros	4%
IS sobre o montante (clientes particulares)	0,2115%
IS sobre o montante (clientes empresas)	0,04%

- Comissões aplicáveis apenas a clientes pessoas coletivas ou entidades equiparadas a pessoas coletivas:

	Em %	Euros (Mín / Máx)
<b>Descoberto bancário associado a contas de depósito</b>		
<b>Facilidades de descoberto</b>		
Limite de descoberto contratado em DO		
1. Comissão de Estudo e Contratação	0,60%	300,00 € / --
2. Comissão de Gestão		
até 150.000,00 €	--	40,00 € mês / 40,77 € mês
de 150.001,00 € até 250.000,00 €	--	130,00 € mês / 132,49 € mês
de 250.001,00 € até 500.000,00 €	--	250,00 € mês / 254,79 € mês
superior a 500.000,00 €	--	600,00 € mês / 611,51 € mês



	<table border="1"><tr><td>3. Comissão de Imobilização</td><td>1,50%</td><td>175,00 € / --</td></tr><tr><td>4. Comissão de Renovação</td><td>0,55%</td><td>210,00 € / 3.000,00 €</td></tr></table>	3. Comissão de Imobilização	1,50%	175,00 € / --	4. Comissão de Renovação	0,55%	210,00 € / 3.000,00 €						
3. Comissão de Imobilização	1,50%	175,00 € / --											
4. Comissão de Renovação	0,55%	210,00 € / 3.000,00 €											
	<p>Notas ao quadro supra:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Acresce Imposto do Selo de 4%;</li><li>- O valor indicado para a Comissão de Gestão é o valor médio mensal para a comissão de base anual (365 dias). Montante a cobrar proporcional ao nº de dias de periodicidade de cobrança;</li><li>- A Comissão de Gestão é calculada sobre o montante do financiamento renovado e cobrada trimestral e postecipadamente, a contar da data da perfeição do contrato;</li><li>- A Comissão de Imobilização é calculada dia a dia sobre os montantes do crédito não utilizado, a cobrar juntamente com os juros, trimestral e postecipadamente, a contar da data de perfeição do contrato;</li><li>- A Comissão de Renovação é calculada sobre o montante do crédito renovado e cobrada no início de cada renovação.</li></ul> <p>As alterações de taxas, comissões e despesas que vierem a ocorrer em data posterior à da entrega desta FIN serão publicadas no Preçário disponível em <a href="http://www.cgd.pt">www.cgd.pt</a> ou em qualquer Agência da CGD.</p>												
<b>Ultrapassagem de Crédito</b>	<p>Se o titular transmitir ordem de débito que ultrapasse o limite de facilidade de descoberto contratada ou, no caso desta não existir, o montante do saldo disponível na conta, a Caixa poderá não executar a ordem recebida ou poderá decidir executar a ordem, passando a conta a evidenciar um saldo negativo (ultrapassagem de crédito), devendo o(s) titular(es) repor de imediato esse saldo negativo.</p> <p>A ultrapassagem de crédito depende, assim, da aceitação casuística da Caixa, pelo que não existe um montante máximo definido em que a ultrapassagem de crédito poderá ser aceite.</p> <p>Sobre o saldo negativo incidirão juros remuneratórios à taxa anual nominal (TAN) de 15,6% para pessoas singulares ou empresários em nome individual (ENIs) que abram a conta em nome privado (e não para uso profissional) e 22,5% para pessoas coletivas ou entidades equiparadas a pessoas coletivas. Taxa anual efetiva global (TAEG) não aplicável.</p> <p>Base de cálculo: Act/ 360.</p> <p>Data de cobrança de juros: os juros serão cobrados mensalmente, no 1.º dia útil de cada mês seguinte à data da utilização da ultrapassagem de crédito.</p> <p>Em caso de não reposição do saldo negativo no prazo acordado, a Caixa poderá recorrer à cobrança judicial para recuperação do mesmo.</p> <p>Encargos:</p> <p>Para particulares:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Imposto do selo à taxa de 4% sobre os juros, e imposto do selo sobre o montante à taxa de 0,2115%;</li></ul> <p>Para outros clientes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Imposto do selo à taxa de 4% sobre os juros, e imposto do selo sobre o montante à taxa de 0,04%;</li><li>- Comissões e imposto do selo de acordo com a tabela infra:</li></ul> <table border="1"><thead><tr><th>Descoberto Bancário associado a Contas de Depósito</th><th>Comissão (em €)</th><th>Acresce Imposto</th></tr></thead><tbody><tr><td>Por Cheque Debitado a Descoberto</td><td>46,00</td><td>IS</td></tr><tr><td>Para períodos de 3 a 10 dias (inclusive), em contas D.O. não originados por cheque</td><td>12,00</td><td>IS</td></tr><tr><td>Para período superior a 10 dias, em contas D.O. não originados por cheque</td><td>22,00</td><td>IS</td></tr></tbody></table> <p>Comissão de "Ultrapassagem de Crédito, em contas D.O. não originados por cheque, para períodos até 2 dias (inclusive)": Gratuito</p>	Descoberto Bancário associado a Contas de Depósito	Comissão (em €)	Acresce Imposto	Por Cheque Debitado a Descoberto	46,00	IS	Para períodos de 3 a 10 dias (inclusive), em contas D.O. não originados por cheque	12,00	IS	Para período superior a 10 dias, em contas D.O. não originados por cheque	22,00	IS
Descoberto Bancário associado a Contas de Depósito	Comissão (em €)	Acresce Imposto											
Por Cheque Debitado a Descoberto	46,00	IS											
Para períodos de 3 a 10 dias (inclusive), em contas D.O. não originados por cheque	12,00	IS											
Para período superior a 10 dias, em contas D.O. não originados por cheque	22,00	IS											





	<p>Outras despesas associadas: - Acrescem despesas de comunicação quando aplicável</p> <p>IS – Imposto do selo a 4%</p> <p>A comissão "Ultrapassagem de Crédito por cheque debitado a descoberto", aplica-se a cada cheque pago.</p> <p>A comissão "Ultrapassagem de Crédito em contas D.O.não originados por cheque", é cobrada automaticamente e aplica-se aos seguintes movimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- descobertos automáticos por "off-line" SIBS/ATS;</li><li>- descobertos "pré-autorizados" para cobranças;</li><li>- descobertos "pré-autorizados" para SIBS;</li><li>- descobertos "autorizados" sobre rejeitados.</li></ul>
<b>Outras Condições</b>	<p>Durante a vigência da conta, a Caixa, poderá alterar unilateralmente as condições constantes da presente FIN.</p> <p>Eventuais alterações às condições vigentes à data de contratação serão comunicadas com um pré-aviso mínimo de 60 dias, de acordo com o RJIPSP (Artigo 93º, n.º1, do Decreto-Lei n.º 91/2018 - novo Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica).</p>
<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	<p>Os depósitos constituídos na Caixa beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei.</p> <p>O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de 100.000,00 €.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>A presente informação constitui um resumo do atual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a></p>
<b>Instituição Depositária</b>	<p>Caixa Geral de Depósitos, S.A., designada abreviadamente de Caixa.</p> <p>Caixadirecta (24 horas): 707 24 24 24, 91 405 24 24, 96 200 24 24, 93 200 24 24;</p> <p>Rede de Agências da Caixa.</p> <p><a href="http://www.cgd.pt">www.cgd.pt</a></p>
<b>Validade das Condições</b>	<p>As condições da presente FIN encontram-se em vigor na data da respetiva disponibilização ao depositante.</p> <p>Nos casos em que a constituição do depósito não ocorra imediatamente a seguir à disponibilização prévia da FIN (a título de informação pré-contratual), deverá ser obtida uma versão atualizada da mesma, uma vez que as presentes condições poderão ser objeto de alteração.</p>



## Folheto de Comissões e Despesas - Particulares (Alterações)

### 1. CONTAS DE DEPÓSITO - em vigor a partir de 01-05-2021

1.1. Depósitos à ordem	Comissão	Imposto
<b>1. Comissão de manutenção de conta à ordem com caderneta e conta à ordem com extrato</b>		
<p>Contas à ordem com aplicações financeiras associadas desde que cumpridos cumulativamente os seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1) o 1º titular da conta à ordem a isentar detenha Caixadirecta, tenha dados atualizados (morada, contacto telefónico e email) e seja: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1º titular de uma conta à ordem com Conta Caixa (solução multiproduto) ou</li> <li>• 1º titular de uma conta à ordem com domiciliação de rendimento e um cartão de débito e um cartão de crédito, ambos com utilização nos últimos 3 meses.</li> </ul> </li> <li>• 2) pelo menos um dos titulares tenha património financeiro com saldo médio mensal igual ou superior a € 10.000 no somatório das aplicações financeiras associadas às suas contas ou com saldo médio mensal igual ou superior a € 5.000 e inferior a €10.000 no somatório das aplicações financeiras associadas às suas contas e com duas ou mais autorizações de débito em conta.</li> </ul>		Eliminação do critério de isenção
<b>4. Comissão de manutenção de Conta Pacote (Soluções Multiproduto)</b>		
<b>1. Conta Caixa</b>		
Conta Caixa S		
• com bonificação <sup>(1)(2)</sup>		Alteração de critério (nota 1)
Conta Caixa M		
• com bonificação - Clientes com idade inferior a 26 anos	€ 2,00 / mês € 24,00 / ano	IS 4%
• com bonificação <sup>(1)(2)</sup>		Alteração de critério (nota 1)
Conta Caixa L (comercialização suspensa desde 01-01-2021)		
• com bonificação <sup>(1)(2)</sup>		Alteração de critério (nota 1)
Conta Caixa Azul		
• Cliente Caixa Azul com bonificação <sup>(2)(3)</sup>		Alteração de critério (nota 3)
• Cliente Caixa Azul sem bonificação <sup>(2)(4)</sup>		Alteração de critério (nota 4)
• sem bonificação <sup>(5)</sup>		Alteração de critério (nota 5)
<b>8. Levantamento de numerário ao balcão <sup>(6)</sup> - a partir de 01-06-2021</b>	€ 4,95	IS 4%

<sup>(1)</sup> Critérios de bonificação das Contas Caixa S, M, L: 1. Domiciliação de Rendimento e Compras de valor igual ou superior a 50€ por mês efetuadas com cartões de débito e/ou crédito associados a uma conta à ordem na qual se efetuou a adesão a uma Conta Caixa ou 2. Duas ou mais cobranças SEPA-DD efetuadas com sucesso nos últimos três meses e Compras de valor igual ou superior a 50€ por mês efetuadas com cartões de débito e/ou crédito associados a uma conta à ordem na qual se efetuou a adesão a uma Conta Caixa.

No caso de Clientes Residentes no Estrangeiro o critério de bonificação consiste na realização de Compras de valor igual ou superior a 50€ por mês efetuadas com cartões de débito e/ou crédito associados a uma conta à ordem na qual se efetuou a adesão a uma Conta Caixa.

<sup>(2)</sup> Conceito de Domiciliação de Rendimento: contas de depósitos à ordem com rendimento domiciliado com pelo menos dois créditos de vencimento/pensão/prestação da segurança social (códigos SALA, PENS, BECH, BENE ou SSB) nos últimos 3 meses ou, pelo menos, um crédito dos referidos anteriormente no último mês.

<sup>(3)</sup> Critério de bonificação da Conta Caixa Azul: 1. Cliente Caixa Azul com Domiciliação de Rendimento e Compras de valor igual ou superior a 50€ por mês efetuadas com cartões de débito e/ou crédito associados a uma conta à ordem na qual se efetuou a adesão a uma Conta Caixa ou 2. Cliente Caixa Azul com Duas ou mais cobranças SEPA-DD efetuadas com sucesso nos últimos três meses e Compras de valor igual ou superior a 50€ por mês efetuadas com cartões de débito e/ou crédito associados a uma conta à ordem na qual se efetuou a adesão a uma Conta Caixa.

No caso de Cliente Caixa Azul Residente no Estrangeiro o critério de bonificação consiste na realização de Compras de valor igual ou superior a 50€ por mês efetuadas com cartões de débito e/ou crédito associados a uma conta à ordem na qual se efetuou a adesão a uma Conta Caixa.

## 1. CONTAS DE DEPÓSITO - em vigor a partir de 01-05-2021 (cont.)

<sup>(4)</sup> Critério de bonificação da Conta Caixa Azul: 1. Cliente Caixa Azul (que não cumpre critérios de bonificação) ou 2. Outros Clientes (exceto clientes Platinum) com Domiciliação de Rendimento e Compras de valor igual ou superior a 50€ por mês efetuadas com cartões de débito e/ou crédito associados a uma conta à ordem na qual se efetuou a adesão a uma Conta Caixa ou 3. Outros Clientes (exceto clientes Platinum) com Duas ou mais cobranças SEPA-DD efetuadas com sucesso nos últimos três meses e Compras de valor igual ou superior a 50€ por mês efetuadas com cartões de débito e/ou crédito associados a uma conta à ordem na qual se efetuou a adesão a uma Conta Caixa.

<sup>(5)</sup> Outros Clientes (exceto clientes Platinum) que não cumprem critérios de bonificação.

<sup>(6)</sup> Aplicável a qualquer levantamento. Isento quando se verificar:

- levantamento com apresentação de cheque;
- levantamento de numerário em Conta de Serviços Mínimos Bancários e Conta de Serviços Mínimos Bancários Extrato;
- até 3 levantamentos de numerário por mês em Conta Base Extrato e Conta Base Caderneta;
- manifesta incapacidade do cliente para a utilização de dispositivos automáticos (ex. clientes invisuais, analfabetos);
- a ausência ou avaria de todos os equipamentos de ATS/ATM afetos à agência, para clientes na posse de cartão de débito associado à conta;
- levantamento de numerário em conta à ordem com suporte caderneta que cumpra cumulativamente as seguintes condições:  
(a) o 1.º titular tenha idade igual ou superior a 65 anos; (b) o cliente que efetua o levantamento tenha cartão de débito; (c) o somatório dos rendimentos domiciliados na conta (\*) seja de valor inferior a 1,5 vezes o salário mínimo nacional (1,5 x SMN); (d) cada um dos titulares tenha Património Financeiro com saldo médio igual ou inferior a 20.000 Euros. A isenção é aplicada até 2 levantamentos de numerário por mês/por conta.

(\*) Domiciliação de Rendimento - Contas de depósitos à ordem com rendimento domiciliado com pelo menos dois créditos de vencimento/reforma/pensão/prestação da segurança social (códigos SALA, PENS, BECH, BENE ou SSBE) nos últimos 3 meses ou, pelo menos, um crédito dos referidos anteriormente, no último mês. A isenção aplica-se somente se pelo menos um dos rendimentos for pensão ou reforma. Para o apuramento do somatório dos rendimentos domiciliados na conta considera-se o valor mais baixo dos rendimentos totais mensais verificados nos últimos 3 meses, anteriores ao mês em que ocorre o levantamento.

### 3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO - em vigor a partir de 01-05-2021

3.2. Cartões de débito	Disponibilização de um cartão de débito	Imposto
Caixa Maiores Acompanhados	€ 19,00	IS 4%
Caixa IU - Institutos e Universidades <sup>(1)</sup>		
Caixa Débito <sup>(2)</sup>		

<sup>(1)</sup> Isenção das comissões por disponibilização de um cartão de débito enquanto o Cliente mantiver, perante a Caixa, o Estatuto de Estudante de Ensino Superior ou o vínculo laboral com a Instituição de Ensino Superior.

<sup>(2)</sup> 1.ª comissão por disponibilização de um cartão de débito: cartões associados a contas jovens (de titulares com idade inferior a 26 anos) e a contas à ordem cujo somatório dos rendimentos domiciliados seja de valor inferior a uma vez e meia o salário mínimo nacional (1,5 x SMN), em que o titular do cartão tenha idade igual ou superior a 65 anos e desde que cada um dos titulares da conta tenha Património Financeiro com saldo médio igual ou inferior a 20.000 Euros. Comissões seguintes por disponibilização de um cartão de débito: cartões associados a contas jovens, com faturação anual em compras  $\geq$  600,00 Euros; a contas à ordem cujo somatório dos rendimentos domiciliados seja de valor inferior a uma vez e meia o salário mínimo nacional (1,5 x SMN), em que o titular do cartão tenha idade igual ou superior a 65 anos e desde que cada um dos titulares da conta tenha Património Financeiro com saldo médio igual ou inferior a 20.000 Euros. Para efeitos de devolução não é considerado qualquer pagamento efetuado por Entidade e/ou Referência (ex. "pagamento de serviços/compras").

Conceito de Domiciliação de Rendimento: Contas de depósitos à ordem com rendimento domiciliado com pelo menos dois créditos de vencimento/reforma/pensão/prestação da segurança social (códigos SALA, PENS, BECH, BENE ou SSBE) nos últimos 3 meses ou, pelo menos, um crédito dos referidos anteriormente, no último mês. A isenção aplica-se somente se pelo menos um dos rendimentos for pensão ou reforma. No caso de existirem vários créditos de pensão/reforma, será considerado para o cálculo da isenção da comissão o menor dos valores resultantes do somatório mensal de créditos registados nos últimos 3 meses, considerando-se como data limite para esse efeito o último dia do mês anterior à data da cobrança da comissão. Património Financeiro - contas de depósitos à ordem com aplicações financeiras associadas(\*). (\*) Para o cálculo do Património Financeiro consideram-se as seguintes aplicações financeiras: depósitos a prazo, depósitos de poupança, depósitos classificados como produtos financeiros complexos, obrigações emitidas pela Caixa e fundos geridos pela Caixagest, Fundger e CGD Pensões. Ficam excluídos os saldos médios existentes nas contas de Depósito à Ordem. Nas contas em moeda estrangeira o contra-valor em euros é apurado tendo por base a taxa de câmbio fixing no último dia do mês a que diz respeito o apuramento do Património Financeiro.

Isenção da comissão por disponibilização de um cartão de débito no caso de Adesão a uma Conta Base Caderneta ou Conta Base Extrato.

Isenção da comissão por disponibilização de cartão de débito se associado a uma conta de Serviços Mínimos Bancários.

### 3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO - em vigor a partir de 01-05-2021 (cont.)

	Cartões de crédito	Débito Diferido / Débito / Pré-Pagos	Imposto
<b>3.4. Operações com cartões</b>			
4. Quasi Cash (ordens de transferência de numerário, compra e venda de moeda estrangeira, cheques de viagem e transações de jogo <sup>(1)</sup> )			
• No Espaço Económico Europeu (EEE) em euros, coroa sueca e leu romeno <sup>(2)</sup> - por transação	1,00%+ € 2,00	--	IS 4%
• Fora do Espaço Económico Europeu EEE <sup>(3)</sup> - por transação	1,00%+ € 2,00 + 2,00% + 1,00%	--	
5. Carregamento de cartões pré pagos e carteiras digitais			
• No Espaço Económico Europeu (EEE) em euros, coroa sueca e leu romeno <sup>(2)</sup> - por transação	1,00%+ € 2,00	--	IS 4%
• Fora do Espaço Económico Europeu EEE <sup>(3)</sup> - por transação	1,00%+ € 2,00 + 2,00% + 1,00%	--	

<sup>(1)</sup> Transações realizadas em estabelecimentos comerciais de apostas, designadamente jogos, lotarias, casinos, fichas de jogo.

<sup>(2)</sup> Aplica-se a transações em euros, coroa sueca e leu romeno, nos seguintes países:

- da Zona Euro: Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia e Estónia;
- da União Europeia: República Checa, Croácia, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária e Roménia;
- do Espaço Económico Europeu (EEE): Islândia, Noruega e Liechtenstein;
- 3 Países: Suíça, Mónaco e San Marino.

<sup>(3)</sup> 2%: Comissão de Serviço Interbancário; 1%: Comissão de Conversão Cambial.

Não se aplica a transações em euros, coroa sueca e leu romeno, nos seguintes países:

- da Zona Euro: Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia e Estónia;
- da União Europeia: República Checa, Croácia, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária e Roménia;
- do Espaço Económico Europeu (EEE): Islândia, Noruega e Liechtenstein.
- 3 Países: Suíça, Mónaco e San Marino.

### 3.5. Outros serviços com cartões

	Comissão	Imposto
Comissão de Recuperação de NIP <sup>(1)</sup>	€ 8,00	IS 4%

<sup>(1)</sup> Serviço disponível para clientes aderentes ao serviço Caixadirecta e à funcionalidade SMS token. Isentável por motivos não imputáveis ao Cliente.

### 4. CHEQUES - em vigor a partir de 01-04-2021

#### 4.2. Outros serviços com cheques

	Comissão	Imposto
Tomada de Cheques Sobre o Estrangeiro		
1. Negociados em regime "Salvo Boa Cobrança"		
Cheques Sacados sobre Bancos Estrangeiros - por crédito em conta <sup>(1)</sup>	0,25% com mínimo de € 17,50	IS 4%

<sup>(1)</sup> Na apresentação de um lote de cheques é cobrado o maior valor do preçário em vigor (montante do lote (€) x 0,25% ou quantidade de cheques do lote x € 17,50).

## 5. TRANSFERÊNCIAS - em vigor a partir de 01-05-2021

5.1. Ordens de transferência	Canal de emissão da ordem de transferência	Imposto
	Internet/em linha, APP/Dispositivo móvel, Mobile e SMS	
	Comissão	
<b>Transferências Internas/Nacionais</b>		
<b>2. Transferência a crédito SEPA + (para conta domiciliada noutra instituição de crédito - nacional)</b>		
Normais com indicação de IBAN ao abrigo do Regulamento 260/2012 (SEPA) - ordens em euros, coroa sueca e leu romeno		
Ordem permanente	€ 0,95	IS 4%
Pontual	€ 0,95	IS 4%
<b>Transferência a crédito SEPA + (Transferências Transfronteiras/Internacionais - Emitidas para conta domiciliada no estrangeiro)</b>		
<b>1. Transferência a crédito SEPA + ao abrigo do Regulamento 260/2012 (SEPA) - ordens em euros, coroa sueca e leu romeno</b>		
Ordem permanente SEPA + - com indicação de IBAN	€ 0,95	IS 4%
Transferência a crédito SEPA + pontual - com indicação de IBAN	€ 0,95	IS 4%

## 7. Prestação de Serviços - em vigor a partir de 01-05-2021

7.3. Outros serviços	Comissão	Imposto
<b>Aluguer de Cofres</b>		
4. Visita ao Cofre de Aluguer <sup>(1)</sup>	Alteração de critério (nota 1)	

<sup>(1)</sup> A comissão de visita é aplicada a partir da 3.ª visita no caso de clientes Caixa Azul e Caixa Platinum com Conta Caixa Azul e Platinum respetivamente, verificada em cada anuidade.



## Folheto de Comissões e Despesas - Outros Clientes (Alterações)

### 9. CONTAS DE DEPÓSITO - em vigor a partir de 01-05-2021

9.1. Depósitos à ordem	Comissão	Imposto
2. Comissão de manutenção de Conta Pacote Pacote Caixa Empresas	€ 15,00 / mês € 180,00 / ano	IS 4%
7. Levantamento de numerário ao balcão <sup>(1)</sup> - a partir de 01-06-2021	€ 4,95	IS 4%

<sup>(1)</sup> Aplicável a qualquer levantamento. Isento quando se verificar levantamento de numerário com apresentação de cheque.

### 11. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO - em vigor a partir de 01-05-2021

11.4. Operações com cartões	CaixaWorks Business Gold/Classic	Business Débito / Pré-Pago Caixa OnBizz	Imposto
4. Quasi Cash (ordens de transferência de numerário, compra e venda de moeda estrangeira, cheques de viagem e transações de jogo <sup>(1)</sup> ) • No Espaço Económico Europeu (EEE) em euros, coroa sueca e leu romeno <sup>(2)</sup> - por transação	1,00%+ € 2,00	--	IS 4%
• Fora do Espaço Económico Europeu EEE <sup>(3)</sup> - por transação	1,00%+ € 2,00 + 2,00% + 1,00%	--	
5. Carregamento de cartões pré pagos e carteiras digitais • No Espaço Económico Europeu (EEE) em euros, coroa sueca e leu romeno <sup>(2)</sup> - por transação	1,00%+ € 2,00	--	IS 4%
• Fora do Espaço Económico Europeu EEE <sup>(3)</sup> - por transação	1,00%+ € 2,00 + 2,00% + 1,00%	--	

<sup>(1)</sup> Transações realizadas em estabelecimentos comerciais de apostas, designadamente jogos, lotarias, casinos, fichas de jogo.

<sup>(2)</sup> Aplica-se a transações em euros, coroa sueca e leu romeno, nos seguintes países:

- da Zona Euro: Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia e Estónia;
- da União Europeia: República Checa, Croácia, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária e Roménia;
- do Espaço Económico Europeu (EEE): Islândia, Noruega e Liechtenstein;
- 3 Países: Suíça, Mónaco e San Marino.

<sup>(3)</sup> 2%: Comissão de Serviço Interbancário; 1%: Comissão de Conversão Cambial.

Não se aplica a transações em euros, coroa sueca e leu romeno, nos seguintes países:

- da Zona Euro: Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia e Estónia;
- da União Europeia: República Checa, Croácia, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária e Roménia;
- do Espaço Económico Europeu (EEE): Islândia, Noruega e Liechtenstein.
- 3 Países: Suíça, Mónaco e San Marino.

11.5. Outros serviços com cartões	Comissão	Imposto
Comissão de Recuperação de NIP <sup>(1)</sup>	€ 8,00	IS 4%

<sup>(1)</sup> Serviço disponível para clientes aderentes ao serviço Caixadirecta e à funcionalidade SMS token. Isentável por motivos não imputáveis ao Cliente.

## 12. CHEQUES - em vigor a partir de 01-04-2021

12.2. Outros serviços com cheques	Comissão	Imposto
Tomada de Cheques Sobre o Estrangeiro 1. Negociados em regime "Salvo Boa Cobrança" Cheques Sacados sobre Bancos Estrangeiros - por crédito em conta <sup>(1)</sup>	0,25% com mínimo de € 17,50	IS 4%

<sup>(1)</sup> Na apresentação de um lote de cheques é cobrado o maior valor do preçário em vigor (montante do lote (€) x 0,25% ou quantidade de cheques do lote x € 17,50).

## 13. TRANSFERÊNCIAS - em vigor a partir de 01-05-2021

	Canal de emissão da ordem de transferência	Imposto
	Internet/em linha e Mobile	
13.1. Ordens de transferência	Comissão	
<b>Transferências Internas/Nacionais</b>		
<b>2. Transferência a crédito SEPA + (para conta domiciliada noutra instituição de crédito - nacional)</b>		
Normais com indicação de IBAN ao abrigo do Regulamento 260/2012 (SEPA) - ordens em euros, coroa sueca e leu romeno		
Ordem permanente	€ 0,95	IS 4%
Pontual	€ 0,95	IS 4%
<b>Transferência a crédito SEPA + (Transferências Transfronteiras/Internacionais - Emitidas para conta domiciliada no estrangeiro)</b>		
<b>1. Transferência a crédito SEPA + ao abrigo do Regulamento 260/2012 (SEPA) - ordens em euros, coroa sueca e leu romeno - Normais com indicação de IBAN</b>		
Ordem permanente	€ 0,95	IS 4%
Pontual	€ 0,95	IS 4%

## 15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - em vigor a partir de 01-05-2021

15.3. Outros serviços	Comissão	Imposto
<b>Aluguer de Cofres</b>		
4. Visita ao Cofre de Aluguer <sup>(1)</sup>	Alteração de critério (nota 1)	
<b>Terminais de Pagamento Automático (Físicos e Virtuais) - Outros Custos</b>		
Mensalidade Vending Machine - por TPA <sup>(2)</sup>	€ 3,00	IVA 23%
Comissão de Autorização não convertida em Transação de compra - por transação <sup>(3)</sup>	€ 0,15	IVA 23%
Comissão por processamento de devolução do pagamento, em caso de devolução do bem pelo titular do cartão - por devolução <sup>(3)</sup>	€ 0,15	IVA 23%
Despesa por Utilização do Programa da Mastercard - por transação <sup>(3)</sup>	0,0055€ + 0,0005€	--
Comissão por TPA não devolvido - por TPA <sup>(2) (4)</sup>	€ 200,00	IVA 23%

<sup>(1)</sup> A comissão de visita é aplicada a partir da 3.ª visita no caso de clientes com Conta Caixa Business +, verificada em cada anuidade.

<sup>(2)</sup> Comissão aplicável a TPA Físico.

<sup>(3)</sup> Comissão aplicável a TPA Físico e a Digital Payment Gateway.

<sup>(4)</sup> TPA - propriedade Caixa.